



MSG Nº 1/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 264/2014-GAB

Bento Gonçalves, 03 de junho de 2014.

Assunto: Mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 75, de 29 de maio de 2014.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 75, de 29 de maio de 2014, que "INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" em tramitação nessa Casa, nos seguintes termos:

Fica retificado o art. 83 do projeto de lei supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 83. Fica dispensada a necessidade de possuir CNH e ICTP, ao filho civilmente incapaz e à meeira do permissionário falecido, exclusivamente nos casos de investidura na, delegação, respeitado os requisitos desta Lei." (NR)

Convictos da atenção de Vossa Excelência, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,

Guilherme Rech Pásin,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdecir Rubbo,
Digníssimo Presidente
Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS